



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0216/2008.

Súmula: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para gerir os trabalhos em entidades do Município de Indianópolis, oriundos da aplicação de penas alternativas em processos judiciais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial incumbida de gerir os trabalhos em entidades do Município de Indianópolis, oriundos da aplicação de penas alternativas em processos judiciais cíveis e criminais.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros a serem nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente.

Art. 3º - Competirá exclusivamente à Comissão todo o tratamento com o Judiciário e Ministério Público, inclusive no que tange aos relatórios e informações a serem prestados quando solicitados, com relação aos apenados e o cumprimento de suas penas alternativas.

Art. 4º - Fica incumbido ao Chefe do Executivo Municipal, o envio de cópias desta Lei e da Portaria de nomeação dos membros da Comissão, ao Ministério Público e ao Judiciário de nossa Comarca para os devidos fins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 19 de junho de 2008.

Diário Oficial
Edição n.º 5134
Data 21/06/08
Página 17


Arivaldo Emerenciano Demori
RG. 466.200-8 - SSPR
PREFEITO MUNICIPAL